SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 25 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1764

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170818-4 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Francisco Alexandre Alves Monteiro,** para participar da sessão ordinária, no dia 18 de Agosto de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 18 de Agosto de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:14FCBD84

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170818-3 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Antônia Maria de Jesus Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 18 de Agosto de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 18 de Agosto de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:1E85BC62

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170818-2 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Antônio Airton Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 18 de Agosto de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 18 de Agosto de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:538A9E32

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170807-2 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Francisco Alexandre Alves Monteiro,** vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 02 (Duas) diárias no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais),** para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza – CE, nos dias 08 e 09 de Agosto de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, com a Presidência da UVC, sobre reforma politica.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 07 de Agosto de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:28D52684

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170807-1 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Rogerio Ângelo Ferreira,** vereador da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais),** para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza – CE, no dia 07 de Agosto de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, com a presidência da UVC, sobre reforma politica.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 07 de Agosto de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:7790C906

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170818-5 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **John Oliveira Albuquerque,** par participar da sessão ordinária, no dia 18 de Agosto de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 18 de Agosto de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:5BABF631

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170807-3 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Manoel Freire Albuquerque**, vereador Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, 02 (Duas) diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza – CE, nos dias 08 e 09 de Agosto de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, no dia 08 esteve no TCM, tribunal de contas dos municipios para protocolar oficio n°. 20170728-1, no dia 09 com a presidência da UVC, sobre reforma politica.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 07 de Agosto de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:4E0EF39F

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170818-1 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Rogerio Ângelo Ferreira**, para participar da sessão ordinária, no dia 18 de Agosto de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 18 de Agosto de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:D5CB56A4

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170818-6 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Servidores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para participar da sessão ordinária, no dia 04 de Agosto de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 04 de Agosto de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:DFA93A63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.36/2017 /SAS/ERRATA

MARIA PEREIRA ALENCAR SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao servidor **EVANUILTON MARCOS FERNANDES,** ocupante Cargo de **Auxiliar Administrativo,** junto a secretaria de assistência social**, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **28 e 29 de agosto de 2017**, a fim de confeccionar carteiras de identidade no Instituto de Identificação.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de agosto de 2017.

MARIA PEREIRA ALENCAR SOARES
Secretária Assistência Social

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2005029045268
CPF Nº.: 873.702.393-49
ENDEREÇO: Rua Manoel Romão de Lucena, nº534, Centro, Altaneira, Ceará

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:78A7FEEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214-A/2017

Aratuba, 14 de agosto de 2017.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Membros para Compor o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz com a seguinte composição:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Rosiane Santos Fiúza	Secretaria de Assistência Social
Francisco Alan Canuto de Lima	Coordenação Prog. Bolsa Família
João Álvaro Pereira Botelho	Secretaria de Saúde
Maria Bernardino de Souza	Secretaria de Educação Básica
Francisco Wescley Gomes Santos	Secretaria de Turismo e Cultura
Aline Maria Barbosa Carioca	Secretaria de Adm. e Finanças
Pedro Denis da Silva Santos	Gabinete da Prefeita
Catarina de Lima Martins Silva	Conselho Tutelar

Art. 2º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Coordenação técnica do Programa Criança Feliz será exercida pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DF7FAE32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2017

Nomeia a servidora indicada como fiscal de contratos desta Secretaria e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";
CONSIDERANDO que o aludido artigo narra em seu parágrafo primeiro que "o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados";
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização permanente na execução dos contratos celebrados pelo Poder Público;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 05/2016 do Ministério Público do Ceará em Aratuba.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **Márcia de Freitas Leitão**, brasileira, CPF nº 654.539.213-15, matrícula nº 161096-1, para exercer as funções de fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A servidora deverá acompanhar e fiscalizar todos os contratos celebrados por esta secretaria, zelando pela sua regular execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.
Art. 3º - Em caso de verificação de faltas ou defeitos na execução do contrato, a fiscal deverá tomar as medidas necessárias para a regularização.
Parágrafo Único – As penalidades contratuais serão aplicadas pelo Secretário, mediante comunicação imediata da fiscal acerca da falta cometida pelo contratado.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos contratos que já estejam em vigor e aos que vierem a ser celebrados, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARATUBA, aos 3 (três) de julho de 2017.

SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3E986ADD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Pregoeira do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 11 de Setembro de 2017, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, para suprir a necessidades da Secretara de Saúde do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br).

Assaré/CE, 24 de Agosto de 2017.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE.

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:A3E2E434

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 534/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM O FISCO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado do Ceará, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°- Fica instituído o "Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Barroquinha", destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários e não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal, vencidos até 30 de junho de 2018, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no Município.

Parágrafo Único. O parcelamento dos créditos nos termos desta Lei deverá ser efetuado, por opção do devedor, em até 180 (cento e oitenta) parcelas.

Art. 2°- Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.

Parágrafo Único. Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta,

e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

CAPÍTULO II
DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 3° - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.
§1°. O parcelamento a que se refere o artigo 1° deverá ser requerido até o dia 30 de junho de 2018.

§2°. O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

§3°. No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.

§4°. Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento observando o prazo previsto no §1° deste artigo.

§5º. O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.

§ 6°. Em se tratando de débito ajuizado, será ouvida, antes a decisão da Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO III
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 4° - A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios, na data de seu requerimento.

§ 1º - Os valores referentes aos honorários advocatícios não sofrerão qualquer desconto e deverão ser pagos integralmente no momento da adesão ao REFIS ou dentro do processo cobrança ou execução judicial.

§ 2º - O REFIS beneficiará o contribuinte da seguinte forma:

I – para quitação à vista, em parcela única o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 80% (oitenta por cento) da atualização monetária;

II - para quitação em até 12 (doze) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 70% (setenta por cento) da atualização monetária;

III - para quitação em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 60% (sessenta por cento) da atualização monetária;

IV - para quitação em até 72 (sessenta e dois) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 60% (sessenta por cento) da atualização monetária;

V - para quitação em até 108 (cento e oito) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária;

VI - para quitação em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) dos encargos, multas e juros.

§ 3º - No caso de parcelamento de débito fiscal em cobrança ou execução judicial, o sujeito passivo deverá pagar à vista os emolumentos, honorários advocatícios e demais encargos legais.

Art. 5° - Consolidado o débito, o devedor assinará o correspondente Termo de Compromisso e confissão de dívida.

CAPÍTULO IV
DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO

Art. 6° - O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - em se tratando de pessoa física, a R$ 25,00 (vinte e cinco reais);

II - em se tratando de pessoa Jurídica, a R$ 50,00 (cinquenta) reais.

Art. 7° - As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a primeira ser paga no momento da formalização do parcelamento.

CAPÍTULO V
DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 8° - O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:

I - inadimplência por três meses consecutivos, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo REFIS;

II - decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

III - propositura de qualquer medida judicial ou extra judicial relativa aos débitos objeto do REFIS;

IV – infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único. O parcelamento poderá ser rescindido por despacho fundamentado do Secretário Municipal do Planejamento, Administração e Finanças, independente do disposto no *caput* deste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

Art. 9º. - A rescisão do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independerá de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará:

I - imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas e ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - leilão judicial ou na execução hipotecária do imóvel que garanta os débitos vinculados ao imóvel do requerente;

III - restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A opção pelo REFIS implica:

I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos e configura confissão extrajudicial;

II - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

III - no pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo Único - O deferimento de pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 11 - A Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças do Município de Barroquinha editará as normas regulamentares necessárias à execução do REFIS.

Art. 12 - Os pagamentos efetuados no âmbito do REFIS serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente, na database da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, incluído no Programa, e o valor total parcelado.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº. 423/2013, de 31 de outubro de 2013, e demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 29 de junho de 2017.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:6905F457

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 535/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROGRAMA ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratações temporárias para os cargos de visitador e supervisor, em razão de necessidades de excepcional interesse público.

Parágrafo único: A nomenclatura, carga horária, quantitativo e remuneração estão dispostas no anexo I, desta lei, bem como as atribuições no anexo II.

Art.2º. As contratações, necessárias à implementação do Programa Criança Feliz, serão realizadas mediante seleção pública simplificada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 23 de agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 535/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Anexo I – Quadro de Criação de Cargo

CARGO	VAGAS	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	FONTE
Visitador	04	Ensino Médio	20h/s	R$ 576,00	Programa Criança Feliz
Supervisor	01	Superior Completo em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Terapia Ocupacional.	20h/s	R$ 1.333,00	Programa Criança Feliz

LEI MUNICIPAL Nº. 535/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017
Anexo II – Quadro de Funções

CARGO	FUNÇÃO/ATRIBUIÇÃO
Visitador	Na metodologia do Programa Criança Feliz, o papel de ponta no acesso e contato com as famíia é desempenhado pelo visitador domiciliar. Ele será o profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do supervisor.
	O visitador deve, dentre outras atribuições:
	• Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
	• Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
	• Registrar as visitas em formulário próprio;
	• Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);
Supervisor	• Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
	• Articular encaminhamentos para inclusão das famílias nas respectivas políticas sociais que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares;
	• Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
	• Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:B4979FCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 536/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º., 5º. E 8º., DA LEI MUNICIPAL Nº. 313/2009, DE 09 DE JUNHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos arts. 1º., 5º., 8º., da Lei Municipal nº. 313/2009, e dá outras providências que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal de Educação Musical e a Banda de Música do Município de Barroquinha, ambos subordinados diretamente a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social.

Art. 5º. Para que a Banda de Música Municipal possa ausentar-se do Município para apresentações, a convite, é necessária a autorização do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social.

Art. 8º. As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, em especial os arts. 1º., 3º., 5º. e 8º. da Lei Municipal nº. 313/2009, de 09 de julho de 2009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 23 de agosto de 2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:FA3B4FEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 537/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

ALTERA A NOMENCLATURA DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER – CMEL, CRIA NOVAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do Conselho Municipal do Esporte e Lazer – CMEL, para Conselho Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – CMJEL.

Art. 2º. Ficam acrescidos os incisos VII, VIII, IX e X, ao art. 3º., da Lei Municipal nº. 316/2009, de 24 de junho de 2009, que passará a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º. .....
[...]
VII - propor, deliberar diretrizes, avaliar, acompanhar a implementação da Política Municipal de Juventude;

VIII - fiscalizar o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;

IX - articular-se com outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude;

X - propor e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 23 de agosto de 2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:AD3A9470

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 538/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO PARA ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, no corrente exercício, a abertura de credito especial adicional, o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com a finalidade especifica de criar junto Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a manutenção da biblioteca pública municipal.

§1° A abertura do crédito especial a que se refere este artigo, correrá por conta da anulação da dotação da Secretaria de Cultura.

§2° A despesa decorrente deste crédito especial obedecerá a seguinte classificação:

0701	*– Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos*	
0701.0839200202.083	*– Manutenção e Gerenciamento da Biblioteca Pública Municipal*	
3.3.90.30.00	*Material de Consumo*	*5.000,00*
3.3.90.36.00	*Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física*	*50.000,00*
3.3.90.39.00	*Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica*	*5.000,00*
4.4.90.52.00	*Equipamento e Material Permanente*	*5.000,00*

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 23 de agosto de 2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:83C39246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 0824002/2017 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido da servidora, **SILVIA MARIA DE CARVALHO CARDOSO**, aprovada no concurso público nº. 001/2015, ocupante do cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de agosto de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:2FEB2F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 0824001/2017 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido do servidor, **ROBSON TAUMATURGO DIAS BRITO**, aprovado no concurso público nº. 001/2015, ocupante do cargo de Dentista, lotada junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de agosto de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:6F811D94

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 533/2017 DE 16 DE JUNHO DE 2017

CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZENAIDE ALVES NÓBREGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada uma Unidade de Ensino denominada Centro de Educação Infantil Zenaide Alves Nóbrega, situada no distrito de Araras, no Município de Barroquinha/CE.

Art. 2º. O Centro de Educação Infantil Zenaide Alves Nóbrega se destina a oferecer ensino de Educação Infantil e Berçário, para crianças de 0 (zero) à 05 (cinco) anos de idade, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para o Centro de Educação Infantil Zenaide Alves Nóbrega, criado através desta Lei.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 435/2014, de 27 de março de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 16 de junho de 2017.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:523B04F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO, CONTRATADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença Maternidade ao servidor a Sra. **RITA DE CASSIA DE QUEIROZ SOUZA**, contratada ao cargo de **PROFESSORA**, através do Requerimento do Servidor, pelo período de 03/08/2017 á 30/12/2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 03 de Agosto de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:997810E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO, CONTRATADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença Maternidade ao servidor a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS**, contratada ao cargo de **PROFESSORA**, através do Requerimento do Servidor, pelo período de 16/08/2017 á 30/12/2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 17 de Agosto de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:51AB705B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data a servidora **AURICELIA RODRIGUES DA SILVA** do cargo de **ASSISTENTE DE DIRETOR CC1,** do Fundo de Seguridade Social do Servidor, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 31 de julho de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:AF3B6737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO CC6,** do Fundo de Seguridade Social do Servidor, a servidora **AURICELIA RODRIGUES DA SILVA**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de agosto de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A3BD5B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **ASSISTENTE DE DIRETOR CC1,** do Fundo de Seguridade Social do Servidor, o servidor **EVERARDO PAULA DA SILVA**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de agosto de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CBF98C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017-SMAS

MUNICIPIO DE FORTIM-CE – Chamada Pública nº 002/2017-SMAS, fundamento no nos termos do artigo 25, "caput", da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como determina a Resolução nº. 9, de 15 de Abril de 2014 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Credenciamento para contratação de prestação de serviços na área de assistência social como entrevistador social, junto ao Cadastro Único, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania no Município de Fortim - Ceará. Os interessados deverão apresentar a documentação para **habilitação e Proposta**, no período de 28 de agosto de 2017, até 11 de setembro de 2017, horário das 08h00min as 12h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE.

JOSÉ NETO DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:242D6E74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere os art. 54, incisos V, IX e XIII, e art. 72, inciso II, alíneas "a" e "b", todos da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990, bem como Parecer Jurídico nº 029/2017, de 24 de Agosto de 2017, de lavra do Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito do Município de Groaíras, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença sem remuneração para tratar de assuntos pessoais à Senhora **MARIA LÚCIA ALVES DE MELO**, brasileira, casada, empregada pública municipal, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 00041.

Art. 2º - A licença será gozada no período compreendido entre 01 de setembro de 2017 a 01 de setembro de 2018, devendo a servidora, no primeiro dia útil imediato, se apresentar à Administração Pública Municipal para receber sua lotação, sob pena da aplicação das penalidades administrativas cabíveis no caso falta ao serviço após o período de concessão da referida licença.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 24 (vinte e quatro) do mês de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:BA8F47F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **ALYSSON CARVALHO RODRIGUES,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **ALYSSON CARVALHO RODRIGUES,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a começar com data retroativa do dia **02 DE AGOSTO DE 2017 a 02 DE AGOSTO DE 2020**.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EBD24F6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o servidor assinou o Termo de Posse no dia 16 de dezembro de 2016, sendo que até o presente momento não entrou em exercício, conforme ofício que repousa ás fls.1.496, no Processo Administrativo nº 184/217 (volume 06).

CONSIDERANDO que o art. 24 da Lei nº 850/2006, informa em seu §1º que o prazo para entrar em exercício será de 15 dias, contados da Posse.

CONSIDERANDO que o art. 45, § único, inciso II da mesma Lei, informa que a exoneração se dará de ofício "quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido pelo §1º do art. 24, desta Lei".

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **ÍTALA MARA CARVALHO MARTINS FARIAS** de suas funções do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotado até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do servidor.

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 23 de agosto de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9488AFDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **JURACI RODRIGUES DA SILVA MACEDO**, servidora pública municipal, exercendo o cargo de **MERENDEIRA/AUXILIAR DE SERVIÇO**, lotado na Secretaria de **EDUCAÇÃO** deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO por motivo de APOSENTADORIA, conforme carta de aposentadoria de fls. 03 anexo ao processo.**

CONSIDERANDO o parecer favorável do(a) Sr.(a) Assessora Jurídica da Secretaria de Educação do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido da servidora acima nominada de suas funções do cargo de **MERENDEIRA/AUXILIAR DE SERVIÇO**, lotado até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) requerente.

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 23 de agosto de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7FFF2D19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 717/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE REPASSE À ASSOCIAÇÃO ICAPUIENSE DE TAEKWONDO – AIT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Turismo e Esporte, autorizado a repassar o valor de R$ 35.695,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais), em 03 parcelas mensais, oriundo do Fundo Municipal de Esporte – FME, à Associação Icapuiense de Taekwondo - AIT, CNPJ 09. 006.888/0001-44, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 578/2012, de 18 de julho de 2012, objetivando o apoio e incentivo às atividades esportivas, especificamente para aquisição de materiais desportivos e garantir participação de atletas icapuienses em campeonatos estaduais, nacionais e internacionais, a se realizarem em 2017, numa valorização dos dotes desportivos da população desta Urbe.
§1º O valor a que se refere o caput deste artigo deverá ser empregado pela Associação Icapuiense de Taekwondo – AIT, obedecendo-se as seguintes disposições:
I – R$ 12.195,00 (doze mil, cento e noventa e cinco reais) destinados à aquisição de materiais de treinos, equipamento eletrônico, banner de divulgação, uniformes;

II – R$ 23.500,00 (vinte e três mil reais) destinados à ajuda de custo aos atletas icapuienses em eventos estaduais, nacionais e internacionais;
§ 2º O valor relativo ao repasse objeto do caput deste artigo deverá ser realizado após a Prefeitura Municipal de Icapuí e a Associação Icapuiense de Taekwondo – AIT firmarem entre si Termo de Convênio específico, acompanhado do devido plano de trabalho, obedecendo-se os seguintes prazos e valores:
I – 1ª parcela no valor de R$ 17.847,50 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil de agosto de 2017;
II – 2ª parcela no valor de R$ 8.923,75 (oito mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), até o último dia útil de setembro de 2017;
III – 3ª parcela no valor de R$ 8.923,75 (oito mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), até o último dia útil de outubro de 2017;
Art. 2º A entidade beneficiária com os repasses deverá apresentar até 30 (trinta) dias após o recebimento, a prestação de contas da parcela recebida, sob pena de ter suspensos os próximos repasses.
Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser formalizada junto à Controladoria-Geral do Município, municiada de:
I – ofício encaminhando a prestação de contas;
II – extrato da conta bancária para a qual foi repassado o valor descrito no caput do art. 1º, de titularidade da Associação Icapuiense de Taekwondo – AIT;
III – balancete das receitas recebidas e despesas pagas;
IV – cópia dos documentos fiscais e recibos, em nome da Associação beneficiada;
V – comprovante de recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Icapuí de saldo não utilizado, ou ofício solicitando a utilização do saldo.

Art. 3º Não havendo a prestação de contas, ou ainda, a glosa total dos recursos repassados, em parecer da Controladoria-Geral do Município, o convênio estará suspenso, cabendo ao Poder Executivo Municipal solicitar administrativa, e/ou judicialmente, a sua devolução aos cofres públicos.
Art. 4º. Não havendo prestação de contas, bem como a desaprovação da prestação de contas, a entidade deverá compor cadastro de entidades impedidas de realizar convênios com a administração pública municipal.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 22 de agosto de 2017

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:51CE154D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 718/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado **"RUA RAIMUNDO CASIMIRO DE ABREU"** a rua que se inicia na CE-261, nas proximidades do Posto Litoral e finda no caminho da Barra Grande, mais precisamente na residência do Sr. Fausto.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 22 de agosto de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:C257F26E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 719/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO" NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica instituída a "Semana Municipal de Segurança no Trânsito", a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos desta municipalidade nos dias 18 a 25 de Setembro de cada ano.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a promover, anualmente, a "Semana Municipal de Segurança no Trânsito", a ser promovida nos dias 18 a 25 de Setembro, este a ser incluído no Calendário de eventos do Município de Icapuí.

Art. 3º A "Semana Municipal de Segurança no Trânsito" terá por objetivo:
I – contribuir para a diminuição do índice de acidentes e mortes ocorridas no trânsito;
II – melhorar as condições do trânsito em Icapuí através da educação, orientação e conscientização da população;
III – realizar campanhas educativas, pedágios, simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;
IV – conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre a responsabilidade/importância de respeito às leis para a melhoria/humanização da segurança do sistema;
V – promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre convivência, ética, cidadania e respeito no trânsito;
VI – orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos, bicicletas e movimentação de pedestres;
VII – conscientizar as crianças e os adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionam segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da educação e segurança no trânsito;
VIII – blitz educativa para realização de ações relativas à semana, como distribuição de folders ou assemelhados;
IX – estabelecer campanhas com a comunidade, esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente no trânsito;
X – debater a segurança e o respeito à vida no transporte sobre duas rodas;

Art. 4º Durante a "Semana Municipal de Segurança no Trânsito", o Poder Público, em parceria com a iniciativa privada e entidades civis, promoverá campanhas educativas através dos meios de comunicação (escrita e falada locais), pedágios, palestras e outras atividades pertinentes nas principais vias da cidade, nas instituições de ensino, nas entidades sem fins lucrativos, nos demais estabelecimentos, a serem realizados por profissionais em trânsito e mobilidade urbana, bem como por profissionais de outras áreas respectivas ao tema.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão do trânsito.

Art. 5º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência social, Administração e Infraestrutura e Urbanismo, coordenarem a realização dos eventos da "Secretaria Municipal de Segurança no Trânsito", promovendo a sua divulgação, bem como, propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 6º Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão do trânsito, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Saúde, e Infraestrutura e Urbanismo, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento, contribuindo, ainda com as supracitadas Secretarias para a realização da semana de que trata esta Lei.

Art. 7º Para a consecução da "Semana Municipal de Segurança no Trânsito", a Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura e Urbanismo constituirão uma comissão, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão, inclusive membros da sociedade civil, composta por cinco membros.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 22 de agosto de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:7B65C3EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura – **Extrato de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato**. **Processo**: CP-001/2016-SEINFRA. **Modalidade de licitação**: Concorrência Pública. **Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias. **Vigência**: de 11/08/2017 até 07/02/2018. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** RN Engenharia e Locações LTDA EPP – **CNPJ:** 11.477.070/0001-51. **Dotação Orçamentária**:
1301.15.451.0031.**1.066** - Pavimentação Asfáltica, Pedra Tosca e Intertravado;
1301.15.451.0031.**1.067** – Abertura, recuperação e pavimentação de ruas e avenidas. **Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00 – (Obras e instalações). **Data do aditivo:** 11/08/2017. **Signatários**: Francisco Diego Brandão Chaves – (Secretário de Infraestrutura) e Artur Feitosa Nogueira – (Sócio Administrador da Empresa). **Amparo legal:** Lei Federal 8.666/93 art. 57 inciso II e suas alterações posteriores.

Iguatu – Ceará, 11 de Agosto de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Fone (88) 99203-6169. E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:ED8D18B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE CIÊNCIAS- MUNICÍPIO DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CIÊNCIAS– CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADO:F. A. A. DA SILVA - ME. CNPJ SOB O N°.15.332.336/0001-29. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2017.08.17.01/PMI-CIÊNCIAS. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: –CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE CENTRAIS DE AR, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.310,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS). DA DOTAÇÃO E RECURSOS: nº. 2401-19.122.0002.2.087 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR) NO ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDÍCA). DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 16 DE SETEMBRO DE 2017 A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2017. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALBUQUERQUE - (SECRETARIA DE CIÊNCIAS) / FRANCISCO ADALBERTO ALVES DA SILVA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.

IGUATU-CE, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL/PMI.

FONE:(88) 99203-6169 OU EMAIL:
PREFEITURAMUNICIPALDEIGUATUCPL@GMAIL.COM

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:D642E9D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL, DESPORTIVA E CULTURAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE AMOSTRAS – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.07.24.01

AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE AMOSTRAS – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.07.24.01- A Prefeitura Municipal de Irauçuba, através da Secretaria de Inclusão Social, Desportiva e Cultural do Município de Irauçuba, convoca as empresas abaixo relacionadas para apresentar as amostras, conforme item 10.2.02, do Edital do Pregão Presencial Nº. 2017.07.24.01. **EMPRESAS CONVOCADAS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: 1. D S ANDRADE – ME**, referente aos Lotes I, III e IV; **2. LALIB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME**, referente ao Lote II; **3. DAVID DAYAN LOPES QUEIROS – ME**, referente aos Lotes V e VI. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93. Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço. Mais informações pelo fone: 88/3635.1133.

Irauçuba/CE, 24 de agosto de 2017.

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES
Presidente da Comissão Central de Licitação.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretária de Inclusão Social, Desportiva e Cultural

Publicado por:
Rafaela Marques Ferreira
Código Identificador:D806617A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017082301-SAUD

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama **Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 2017082301-SAUD**, objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos odontológicos e médico-hospitalares de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Jaguaretama, comunica aos interessados que sessão será dia, **11/09/2017 às 09h00mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-CE, 24 de Agosto de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:79651988

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017082302-SAUD

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama **Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 2017082302-SAUD**, objeto: Aquisição de material laboratorial para manutenção da assistência hospitalar e laboratorial, de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Jaguaretama, comunica aos interessados que sessão será dia, **12/09/2017 às 09h00mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-CE, 24 de Agosto de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:B0B0375D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2408001/17 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições e em** pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal nº 216/2017 de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Tratar do alvará judicial nº 00317/2017 em Juazeiro do Norte – CE.

NOME: LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 600.419.263-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
CARGO: SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DESTINO: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE
PERIODO DA VIAGEM: 24/08/2017
VALOR DA DIÁRIA: R$ 213,20
QUANTIDADE: 0,5
TOTAL CONCEDIDO: R$ 106,60

Art. 2° Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, EM 24 DE AGOSTO DE 2017

LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:93300C5F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0708011/17 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições e em** pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal nº 216/2017 de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestação de contas das atividades da junta de serviço militar.

NOME: RICARDO ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS
CPF: 568.893.993-15
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO: SEC. DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
DESTINO: CRATO UF: CE
PERIODO DA VIAGEM: 07/08/2017
VALOR DA DIÁRIA: R$ 92,40
QUANTIDADE: 0,5
TOTAL CONCEDIDO: R$ 46,20

Art. 2° Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, EM 07 DE AGOSTO DE 2017

LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:93976D1C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2408004/17 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal nº 216/2017 de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do curso básico práticas docentes em vigilância e controle das ações em tuberculose.

NOME: JÚLIA CRISTINA DE SÁ MIRANDA
CPF: 258.507.253-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRA/COORD. PMAQ, PSE, PACS.
DESTINO: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE
PERIODO DA VIAGEM: 29/08/2017 A 31/08/2017
VALOR DA DIÁRIA: R$ 159,90
QUANTIDADE: 1,5
TOTAL CONCEDIDO: R$ 239,85

Art. 2° Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 24 DE AGOSTO DE 2017

ANIZELDA JORGE COSTA MATIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:653D5418

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2408002/17 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal nº 216/2017 de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do curso básico práticas docentes em vigilância e controle das ações em tuberculose.

NOME: RENATA LEITE DE SOUSA
CPF: 937.848.053-53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
DESTINO: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE
PERIODO DA VIAGEM: 29/08/2017 A 31/08/2017
VALOR DA DIÁRIA: R$ 159,90
QUANTIDADE: 1,5
TOTAL CONCEDIDO: R$ 239,85

Art. 2° Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 24 DE AGOSTO DE 2017.

ANIZELDA JORGE COSTA MATIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:7C2B66E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇAO - TP Nº 001/2017 - SMCT

ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS - AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017. A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 001/2017 – SMCT. **EMPRESAS HABILITADAS : CONFIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EIRELI – ME, CONSTRUTORA ARAUJO E SERVIÇOS LTDA – ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA – ME, PEGADA MIX SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME, ALENCAR LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CONSTRUTORA VIEIRA E SERVIÇOS EIRELI –ME, SERTAO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME, ROMA CONSTRUTORA EIRELI- ME, EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – ME,** que atenderam integralmente as exigências editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS: AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por descumprir os ITENS 4.2.2.2, 4.2.6.2 e 4.2.4.2.3 do Edital, JOSE URIAS FILHO – ME, por descumprir os ITENS 4.2.2.2, 4.2.2.3.b e 4.2.4.2.3 do Edital, H E SERVIÇOS EIRELI – ME, por descumprir o ITEM 4.2.4.2.3 do Edital, TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI – ME, por descumprir o ITEM 4.2.5.1 do Edital, S & T CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES DE MAO DE OBRA EIRELI – ME, por descumprir o ITEM 4.2.4.2.3 do Edital, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, por descumprir os ITENS 4.2.4.2.3 e 4.2.3.1.d do Edital, SERVIÇS EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, por descumprir os ITENS 4.1.a, 4.2.3.1.c, 4.2.6.1, 4.2.4.2.3 do Edital PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, por descumprir o ITEM 4.2.5.1 do Edital, CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, por descumprir os ITEM 4.2.5.1 do Edital.** Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.

Jucas/CE., 24 de Agosto de 2017.

JOSÉ WILLIAM PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:464C8F4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.472 /2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento vigente no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) para atendimento ao projeto de Implantação do Centro de Esportes em Praça Mais Infância, no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti, conforme as especificações a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0703-0824.30131.1.049	DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPORTES EM PRAÇA MAIS INFÂNCIA	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 960.000,00
44.30.42.00	Auxílios	R$ 240.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes das suplementações a que se refere o art. 1º desta lei, no montante de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) serão oriundos no próprio orçamento das anulações das dotações abaixo descritas.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR A ANULAR
1701-236950021.1.039	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MAURITI	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
1701-236950021.1.040	CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 250.000,00
1701-236950021.1.041	CONSTRUÇÃO DE UM MUSEU DE ARQUEOLOGIA NO MUNICÍPIO DE MAURITI	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
1701-236950021.1.046	CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DE ACESSO AOS DISTRITOS DO MUNICIPIO DE MAURITI	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 250.000,00
1701-236950021.1.047	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS NA SEDE E NO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 400.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti - CE, em 23 de agosto de 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5CE585B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595

PORTARIA Nº 595, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Considerando a requisição do Ministério Público do Estado do Ceará, por seu representante, Exmo. Sr. Dr. Leonardo Marinho de Carvalho Chaves, para efeito de se instaurar sindicância em desfavor da servidora Maria Rodrigues Magalhães, CPF 145.254.568-50, RG 162437188 – SSP/CE, para efeito de se apurar ilícito penal, no exercício da função;
Considerando que se trata de crime contra a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo, na forma do Art. 174, da Lei nº 518 de 2003, para apurar a denúncia em desfavor da servidora, Maria Rodrigues Maranhão.

Art. 2º - Designar os procuradores **DR. DANIEL DA COSTA BESERRA**, OAB/CE nº 30.045, **DR. AQUILES LIMA DE SOUSA**, OAB/CE nº 22.030 e **DR. ALBERTO JORGE**, OAB/CE nº 9.446, sob a presidência do primeiro, para integrar a comissão.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A comissão terá o prazo de 30 [trinta] dias, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D68A123D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº596/GP/2017

EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO - E CEI. MENINO DEUS, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **FRANCISCA ROSA SANTANA, CPF: 927.668.543-04,** do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO - E CEI. MENINO DEUS, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 30 de junho de 2017;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 21 DE AGOSTO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:22630CE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº597/GP/2017

EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO - E, E.E.F. JOSÉ WILSON BARBOSA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA JOSIANE FURTADO PEREIRA, CPF: 051.833.783-98,** do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO - E, E.E.F. JOSÉ WILSON BARBOSA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 30 de junho de 2017;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 21 DE AGOSTO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0012F7A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº598/GP/2017

EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO, DA ESCOLA TIPO - E, E.E.F. MARIA DO SOCORRO SEVERINO OLIVEIRA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ANTONIO ISMAEL GOMES NASCIMENTO, CPF: 685.132.403-20,** do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO, DA ESCOLA TIPO - E, E.E.F. MARIA DO SOCORRO SEVERINO OLIVEIRA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 30 de junho de 2017;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 21 DE AGOSTO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:92EA2E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº599/GP/2017

NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO, DA ESCOLA TIPO - B, E.E.F. HUMBERTO BEZERRA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO ISMAEL GOMES NASCIMENTO, CPF: 685.132.403-20,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO, DA ESCOLA TIPO - B, E.E.F. HUMBERTO BEZERRA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 1º de agosto de 2017;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 21 DE AGOSTO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F97C27CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/GP/2017

NOMEIA SUB-PROCURADORA PARA O CONTECIOSO TRIBUTÁRIO, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **YORIKA MORAES DE LACERDA, CPF: 022.981.613-48,** para ocupar o cargo de **SUB-PROCURADORA PARA O CONTECIOSO TRIBUTÁRIO, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 07 de agosto de 2017;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 21 DE AGOSTO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C543A8A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990, c/c artigo 93, § 1º da Lei Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

CONSIDERANDOque o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal é vinculada à Secretaria da Infraestrutura;

RESOLVE:

CEDER, a partir de 02 de maio de 2017, a servidora pública municipal, **FRANCISCA PATRÍCIA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Almoxarife, matrícula nº 1393117, pertencente ao quadro da Administração Direta, para exercer as funções inerentes ao seu cargo junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, sem ônus para a entidade de origem.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 22 de maio de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:57DE5F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2017 – GAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 75, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e a partir de 18 de junho de 2017, **SILVIA MÁRCIA RABELO VIEIRA**, portadora da matrícula nº 1302043, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Odontologia, integrante da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 20 de julho de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:8D00C351

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA Nº 086/2017 – IPREMN

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 51 e 52 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no art. 9º, do Decreto nº 016, de 31 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a Portaria nº 001/2017 – IPREMN, que cria a Comissão de Licitação no âmbito IPREMN.

Art. 2º. Fica designada a Comissão de Licitação do Poder Executivo Municipal, estabelecida pela Portaria nº 023/2017 – GAB, como responsável pelos processos licitatórios do IPREMN a partir da presente data.

Art. 3º. Os membros da comissão de que trata o art. 1º desta portaria, permanecem responsáveis pelos procedimentos instaurados sob a sua vigência até a final execução dos mesmos.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 18 de agosto de 2017.

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente do IPREMN

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9B95251A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2014

VIGÉSIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, através do Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 11 e seus incisos da Lei 1804/2017; e, CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da Secretaria da Assistência Social, bem como a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir de 28 de agosto de 2017, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova – Ceará, no horário de 08:00as 13:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.1 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.3 O candidato aprovado quando convocado, poderá renunciar por escrito sua posição de classificação, ficando automaticamente posto no último lugar da classificação dos aprovados dentro das vagas existentes.
1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.5 A convocação será destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria da Assistência Social.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munido dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.
2.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além do cumprimento que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portador, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.
4.1 Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova – CE; 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA
Secretário da Administração Respondendo

ANEXO I

Cargo: Assistente Social

1	000004860	LAIS CARVALHO CUNHA	74,38

Cargo: Motorista

1	000006440	MARLEUDO GIRÃO DA SLVA	70,00
2	000000515	FRANCISCO SILVAMAR RABELO DE ANDRADE	69,38

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
- 02 fotos coloridas 3x4 recentes;
- Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
- Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
- Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
- Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
- Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
- Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
- Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
- Xerox de comprovante de conta bancária;
- Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
- Dados para contato: número de telefone e email;
- Certidão de antecedentes

ANEXO III

EXAMES LABORATORIAIS

- Grupo Sanguíneo/Rh
- Glicemia jejum
- Colesterol
- Triglicérides
- TGO
- TGP
- Creatinina
- Sumário de urina
- Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:533EA4E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE. – ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADA SOB O Nº 2017.08.23.01-PMNO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO SETOR PESSOAL NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, GPS, CONTROLE DA FICHA FUNCIONAL DOS SERVIDORES JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO E ENVIO DO SIOPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ELABORAÇÃO E ENVIO DO SIOPS DA SECRETARIA DE SAÚDE, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA AAV. PERIMETRAL SUL, S/N, CENTRO, NOVA OLINDA/CE., OU ATRAVÉS DO TELEFONE(0XX88) 3546 1685.

NOVA OLINDA/CE., 24 DE AGOSTO DE 2017.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:8902E1A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 148/2017/PMNR DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e suas alterações através da Lei Municipal n° 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
AUTORIZAR que se proceda o empenho de **01 (UMA) diária,** em favor de **FRANCISCO ANTONIO FARIAS PEDROSA – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte Reais) referente ao **dia 24 do mês de Agosto** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá a serviço da **Prefeitura Municipal de Nova Russas**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.
A liquidação e posterior pagamento da diária será procedido com apresentação de atesto pelo Chefe do Setor.

Certifique-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 24 de Agosto de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO DE FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:9BD8F67E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 149/2017/PMNR DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e suas alterações através da Lei Municipal n° 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
AUTORIZAR que se proceda o empenho de **01 (UMA) diária,** em favor de **FRANCISCO TIAGO DE SOUSA – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte Reais) referente ao **dia 24 do mês de Agosto** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá a serviço da **Prefeitura Municipal de Nova Russas**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.
A liquidação e posterior pagamento da diária será procedido com apresentação de atesto pelo Chefe do Setor.

Certifique-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 24 de Agosto de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO DE FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:BDD1E200

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 150/2017/PMNR DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e suas alterações através da Lei Municipal n° 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
AUTORIZAR que se proceda o empenho de **01 (UMA) diária,** em favor de **GEORGE HAMILTON VIEIRA DE SOUZA – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte Reais) referente ao **dia 24 do mês de Agosto** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde irá a serviço da **Prefeitura Municipal de Nova Russas**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.
A liquidação e posterior pagamento da diária será procedido com apresentação de atesto pelo Chefe do Setor.

Certifique-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 24 de Agosto de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO DE FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:B788B80C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 322/2017, ORÓS – CE, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, etc.
CONSIDERANDO a Portaria nº. 481/2013, de 11 de Outubro de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, onde estabelece procedimentos e orientações sobre a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos conselhos de acompanhamento e controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
CONSIDERANDO as obrigações atribuídas ao Conselho do FUNDEB pelas leis nº 10.880, de 09 de junho de 2004 e nº. 11.494 de 20 de Junho de 2007, no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE;
CONSIDERANDO a competência do **FNDE** para operacionalizar as ações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme previsto na portaria MEC nº.952, de 08 de outubro de 2007 e disposto no art. VIII do Decreto nº. 6.319/2007.
RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Orós, Estado do Ceará, para o Biênio 2017/2019.
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Sinara Candido Torquato de Oliveira – CPF: 002.285.383-94
Suplente: Josefa Lidiana Costa – CPF: 636.358.533-68
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Alice Dias Duarte – CPF: 048.757.073-12
Suplente: Cicera Silvestre Gomes – CPF: 781.974.903-25
Titular: Samara da Silva Josino – CPF: 050.818.713-01
Suplente: Edineudo Custódio da Costa – CPF: 000.978.313-01
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Marcos Ruan Silva Bandeira – CPF: 081.211.993-28
Suplente: Laiane Rodrigues de Lima – CPF: 028.152.693-17
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Josirene Custódio Candido – CPF: 421.867.813-87
Suplente: Maria Helena Teixeira Veloso – CPF: 214.207.853-20
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Luisa Alves de Araújo – CPF: 379.076.893-68
Suplente: Vérsia Regina Vieira Ferreira – CPF: 387.319.833-91
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS
Titular: Francisca Oliveira Freires – CPF: 259.565.068-81
Suplente: Ney Rafael Josino de Lima – CPF: 947.850.663-34
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Georgia Custódio Dias – CPF: 655.326.943-20
Suplente: Anastácio Bezerra de Menezes Rodrigues – CPF: 315.650.853-53

REPRSENTANTES DOS ESTUDANTES DE ENTIDADES SECUNDARISTAS
Titular: Francisco Alisson custódio Idelfonso – CPF: 039.304.653-29
Suplente: Morgana Batista Monte – CPF: 083.466.833-59
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Francisca Alves Amorim – CPF: 299.147.363-00
Suplente: Natalia Pedro da Silva – CPF: 060.539.293-38
Art. 2º -DETERMINAR que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, e que as disposições contidas na presente, revoguem as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 129/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:CF30D022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 320/2017, ORÓS – CE, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR Os Membros para compor o Conselho De Alimentação Escolar – CAE, Reestruturado para Quadriênio 2017/2020.
-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Sebastião Vieira De Negreiros Neto – CPF: 046.223.543-22
SUPLENTE: Sinara Candido Torquato de Oliveira – CPF : 002.285.383-94
-REPRESENTATES DOS DOCENTES, DISCENTES E TRABALHADORES NA AREA DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Lilian Andrade Lima – CPF: 770.889.213-91
SUPLENTE: José Fabio Josino Sobrinho – CPF: 781.974.903-25
TITULAR: Geórgia Custódio Dias – CPF: 655.326.943-20
SUPLENTE: Maria Socorro Alexandre Soares – CPF: 262.950.333-72
-REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS
TITULAR: Flavia Gomes Soares – CPF: 927.082.933-20
SUPLENTE: Jacksonilda Pereira Resende – CPF: 782.417.073-04
TITULAR: Edineudo Custódio da Costa – CPF: 000.978.313-01
SUPLENTE: Jordana Soares Batista – CPF: 978.637.853-91
-REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
TITULAR: Severina Gonçalves da Costa (APAE) – CPF: 195.145.143-00
SUPLENTE: Janete Ferreira Vieira (F.R FAGNER) – CPF: 809.047.933-20
TITULAR: Joeuma da Silva machado – CPF: 012.903.923-31
SUPLENTE: Maria Do Carmo De Mendonça – CPF: 462.245.483-15
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as Disposições em contrário, em especial a Portaria nº 194/2017.
Art.3º. – Revogam se as disposições em contrário,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:992C3669

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/ 2017

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO PARA CURSISTAS OU CONCLUDENTES NAS ÁREAS ESPECIFICADAS EM LEI NO MUNICIPIO DE ORÓS.

Faço pública para conhecimento dos interessados a abertura do Processo Seletivo destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior com sede, filial ou polo localizado no município de Orós e que estejam cursando o 6º semestre comprovadamente declarado através de coordenação do curso e/ou concludentes dos cursos de nível superior nas áreas de Licenciatura em PEDAGOGIA, PORTUGUÊS OU MATEMÁTICA, para realização de Estágio nas dependências das escolas da rede pública municipal que ofertam o ensino fundamental I e II.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo constitui-se em seleção dos candidatos por meio de análise de documentação e Projeto na área que o estagiário deseja atuar (PORTUGUÊS OU MATEMÁTICA).
1.2. O Processo Seletivo destina-se o suprimento de vagas descriminadas na lei que legaliza esse processo e forma cadastro reserva de estudantes ou concludentes oportunizando ao estudante a vivencia entre a teoria aprendida e a prática realizada.
1.3. Para participação no Processo Seletivo, o (a) estudante deverá já ter concluído ou constar em seu histórico Acadêmico, no mínimo 5 (cinco) semestres cursados e está legalmente matriculado no 6 (sexto) semestre.
1.4. Os estagiários selecionados e convocados estarão subordinados a Lei Municipal nº 108/2017, sendo regidos e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o município ou estado.
1.5. Será concedida Bolsa Estágio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a carga horária de 50 horas mensais, 10 semanais, 02 horas diárias de segunda a sexta, também estipulada na lei que regulamenta o estágio.
1.6. A Bolsa Estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxilio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.
1.7. A estagio remunerado terá duração de 5 (cinco) meses, contando apartir da lotação do estagiário encerrando junto com o ano letivo.
2. DAS INCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO
2.1. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato a estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes (Lei Municipal).
2.2. Ao efetuar a inscrição o candidato (a) estará automaticamente participando do Processo Seletivo.
2.3. A inscrição ao Presente Processo Seletivo será efetivada se o candidato comprovar que está dentro dos requisitos exigidos por este edital e pela lei municipal.
2.4. Caso as informações prestadas pelo candidato sejam não verdadeiras o candidato será automaticamente desclassificado.
2.5. As inscrições deverá ser efetuada entre as 07:30h do dia 21 de agosto de 2017 ao dia 23 de agosto de 2017 até as 17:00h no horário de funcionamento da Secretaria de Educação.
2.6. No ato da inscrição do candidato deverá entregar documento (declaração) que comprove o período do curso que está frequentando assinado pelo coordenador do curso ou responsável pela Instituição, caso seja concludente deverá entregar certificado de conclusão ou declaração assinado por quem de direito. Ambas as situações o candidato deverá apresentar documentação que comprove sua municipalidade.
2.7. O candidato deverá anexar as declarações xérox de documentação pessoal (RG, CPF, Comprovante de Residência atualizado, título de eleitor).
2.8. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato, reservando-se a Secretaria de Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não

preencher ou prestar informações a Comissão de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

3. DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Efetivada a inscrição o candidato deverá apresentar um Projeto voltado a Alfabetização/Letramento ou Matemática (de acordo com sua formação) com público alvo podendo ser de crianças que cursam do 1º ao 9º anos.

3.2 A Comissão analisará o Projeto de cada inscrito e divulgará os melhores em ordem de classificação por área na data provável de 25 de agosto de 2017.

4. HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

6.1. Divulgado a classificação final, transcorridos todos os prazos o Processo Seletivo será HOMOLOGADO pela Secretária Municipal de Educação e o resultado divulgados em relação anexada nos locais públicos.

6.2. O (a) candidato aprovado no Processo Seletivo será convocado por meio de ofício obedecendo a ordem de classificação e a necessidade detectada pela SME, nunca ultrapassando aos quantitativos estipulado na Lei que regulamenta esse estágio e deverá comparecer a SME no dia 28 de Agosto de 2017 após para lotação, caso não compareça será automaticamente substituído pelo próximo da classificação.

6.3. O candidato selecionado que desistir do estágio deverá assinar declaração de desistência e a SME fica autorizada a contratar o próximo da classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. É de inteira responsabilidade do (a) candidato, acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções especificas para a realização do certame.

5.2. As normas, diretrizes e orientações desse estágio estarão regidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Orós, 14 de agosto de 2017.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:D3B00FEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 106/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCENTIVAR O ESTÁGIO REMUNERADO DE ESTUDANTES OU CONCLUDENTES, COMO FONTE INSPIRADORA DE ESCOLARIZAÇÃO, QUALIDADE DE VIDA E RENDA FAMILIAR, ESTABELECE VALORES DA BOLSA-AUXÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior (Pública ou Privada). Com base nisso elaboramos o Projeto de lei que visa autorizar a concessão de estágio remunerado para alunos que estejam no período de estágios no seu curso de licenciatura ou que já tenham concluído cursos de graduação nas áreas de PEDAGOGIA, PORTUGUES E MATEMÁTICA.

Parágrafo Único: Para fazer jus à concessão do estágio, o estudante estagiário deverá atender aos critérios estabelecidos na legislação federal que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como aos critérios e normas do Governo Municipal através dessa lei e Instituições de Ensino de Nível Superior, necessários à formalização do estágio.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal promover a inserção de jovens estagiários no setor público, para obtenção do primeiro emprego e preparação inicial para a vida profissional, como incentivo ao mercado de trabalho, na condição "Jovem Estagiário".

Parágrafo Único – Poderão ser beneficiados pela concessão de oportunidades de estágio os residentes no município de Orós que não tenham vínculos empregatícios com o município ou estado.

Art. 3º - Os estudantes residentes no Município de Orós e que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior ou que tenham concluído o ensino superior nas áreas de Licenciatura em Pedagogia, Português e Matemática

I – Matricula e frequência regular do estudante nos cursos que admitem estágio e atestados pela instituição de ensino;

II – Celebração de Termo de Compromisso, nos moldes do anexo I, entre o estudante, a parte concedente do estágio e a Instituição de ensino;

III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

IV - Documento de comprovação de conclusão de curso nas áreas citadas no Artigo 1º para o interessado que já tenha concluído o ensino superior.

Art. 4º - O município está autorizado a contratar Jovens Estagiários em até 20% (vinte por cento) do total do quadro de servidores efetivos ativos do quadro do magistério.

Art. 5º - A duração do estágio não poderá exceder a cinco (05) meses, exceto quando se tratar de necessidade detectada pela SME.

Art. 6º - A jornada de atividade em estágio será de duas (02) horas diárias, totalizando dez (10) horas semanais de segunda a sexta.

Art. 7º - O estágio será obrigatório ou não, não cria vínculo empregatício e será destinado nas Escolas da Rede Pública Municipal que tenha as modalidades de Ensino Fundamental I e Fundamental II e em caráter de reforço escolar.

Art. 8º - Será garantida ao estagiário a concessão de bolsa-auxílio para ressarcir despesas do estagiário selecionado para exercício de suas funções.

§ 1º - Fica ainda garantida ao estagiário a permanência na função durante os cinco (05) meses preestabelecidos por esta lei.

§ 2º - A bolsa-auxílio será paga mensalmente após recebimento da frequência do estagiário pela Secretaria de Educação.

Art. 9º - O estagiário que não estiver cumprindo com suas funções estabelecidas pela SME ou estiver de desacordo com o Núcleo Gestor da escola será automaticamente substituído pelo próximo da classificação na sua mesma área de atuação.

Art. 10º - O estagiário terá como auxilio mensal uma bolsa equivalente a trezentos reais (R$ 300,00) para 10 horas trabalhadas semanalmente ou 50 horas mensalmente, podendo ser descontados caso o estagiário falte ao seu local de estágio.

§ 1º - Os valores estabelecidos neste artigo deverão ser permanentes durante os cinco (05) meses de estágio.

§ 2º - A bolsa-auxílio será paga mensalmente após recebimento da frequência do estagiário pela Secretaria de Educação.

Art. 11º - Assegura-se ao estagiário ausência ao estágio por motivos de doença ou pessoais justificados previamente, ficando o estagiário com a obrigação de repor as atividades não exercida no período que teve que ausentar do estágio.

Art. 12º - A Coordenação dos Estágios e orientações aos estagiários ficará sob a responsabilidade da SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Núcleo de Ensino, Aprendizagem e Apoio as Escolas.

Art. 13º - Os interessados em participar da seleção para estágio deverão fazer sua inscrição em data determinada pela SME, divulgada através de ofício circular expedido pela Secretária e divulgação nas mídias de comunicação.

Art. 14º - A seleção acontecerá em duas etapas prevendo quantitativos de vagas e cadastro reserva:

§ 1º - 1ª Etapa: Análise documental (onde a equipe designada pela SME receberá e analisará todos os documentos no ofício circular que divulgará o local de inscrição), dando veracidade às informações prestadas pelo inscrito, caso aconteça o contrário o candidato será desclassificado automaticamente.

§ 2º - 2ª Etapa: Prova Prática onde o inscrito terá que ministrar para a Equipe do Núcleo de Ensino, Aprendizagem e Apoio as Escolas uma aula com tema estabelecido após a aprovação na primeira etapa.

§ 3º - Após aprovação nas duas (02) etapas o selecionado será lotado de acordo com as normas da SME, atendendo sempre as necessidades para qual essa lei foi criada.
§ 4º - Para lotação levaremos em consideração as habilidades detectadas na segunda (2ª) etapa apresentadas pelo candidato e o perfil das turmas que o estágio será realizado.
§ 5º - Também iremos considerar a localização de moradia do candidato com o local que irá atuar.
Art. 15º - Caso o candidato selecionado desista de sua lotação, será substituído automaticamente pelo próximo do Processo Seletivo.
Art. 16º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:C516AA10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 107/2017, ORÓS, 18 DE AGOSTO DE 2017

INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.
Art. 2º - Para fins desta lei, considera-se:
I – Controle Interno, o conjunto de recursos, métodos, processos e procedimentos adotados pela administração pública municipal com a finalidade de verificar, analisar e relatar sobre os fatos acorridos e atos praticados nos setores e órgãos públicos municipais e visa comprovar dados, impedir erros, irregularidades, ilegalidades e ineficiência.
II – Sistema de Controle Interno, conjunto e unidades integradas e articuladas a partir de uma coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições do Controle Interno e que envolvem toda a estrutura organizacional da administração pública municipal.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º – A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.
Art. 4º – Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 5º – Fica criada a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município – UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:
I – Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V – Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI – Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII – Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VIII – Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
IX – Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.
X- Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
XI – Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
XII – Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
XIII – Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XIV – Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº s 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
XV – Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XVI – Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
XVII – Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado.
XVIII – Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
§ 1º - Os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante o Tribunal de Contas.
§ 3º - Após as verificações ou inspeções nos setores da administração direta, indireta e fundacional, o setor de fiscalização opinará sobre a situação encontrada, emitindo um parecer em nome do órgão fiscalizado.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º – A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI será chefiada por um COORDENADOR e se manifestará através de

relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 7º – No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 8º – Qualquer dos integrantes da UCI ao tomarem conhecimento de alguma irregularidade ou ilegalidade, de imediato deverá relatar ao coordenador da UCI.

§ 1º - Ao tomar ciência da irregularidade ou da ilegalidade, o coordenador da UCI deverá comunicar o chefe do Executivo ou do Legislativo, através de relatório circunstanciado;

§ 2º - O coordenador da UCI deverá indicar as providências que poderão ser adotadas para:

I – Corrigir a ilegalidade ou irregularidade;

II – Ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III – Definir os procedimentos a serem adotados para que não mais ocorra fato semelhante.

§ 3º - Não sendo sanável a irregularidade ou ilegalidade, deverá o Coordenador da UCI relatar ao tribunal de Contas o ocorrido e as medidas adotadas.

CAPÍTULO V

DA FINALIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º - São competências dos órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno:

I – Orientar e expedir atos normativos concernentes à ação do sistema de Controle Interno;

II – Supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do sistema;

III – Programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais;

IV – Determinar e avaliar a execução do acompanhamento contábil e orçamentário;

V – Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ou do Poder Legislativo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem se subordine o autor do ato objeto da denúncia, sob pena de responsabilidade solidária;

VI – Propor a aplicação de penalidades, conforme a legislação, aos gestores inadimplentes;

VII – Propor ao Prefeito o bloqueio de transferência de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

VIII – Promover a elaboração e do plano de contas único para os órgãos da administração direta e sua manutenção atualizada, vem como aprovar o plano de contas dos órgãos da administração indireta e fundacional;

IX – Responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis ela elaboração dos serviços;

X – Realização de treinamentos aos servidores de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo Único – O Relatório de Gestão Fiscal, do Chefe do Poder Executivo e do Legislativo, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos Arts. 52 e 54 da LC nº 101/2000, além do Contabilista e do Secretário Responsável pela administração financeira, será assinado pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

CAPITULO VI

DOS RELATÓRIOS DA ATIVIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 10 - O responsável pelo Controle Interno encaminhará ao Chefe do Executivo trimestralmente relatório das atividades desenvolvidas neste período.

CAPITULO VII

DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 11 - Fica criada a Função de Controlador Interno, que deverá ser ocupada somente por servidores efetivos, designados por portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - O Controlador Interno será responsável pelo recebimento das informações, verificações, análises e relatórios, nos termos desta lei e toda a legislação em vigor, dos setores públicos municipais.

§ 2º - O Controlador Interno elaborará todo programa de trabalho, as normas e os relatórios indicativos, orientativos e conclusivos.

§ 3º - Juntamente com Controlador Interno, poderá ser nomeado até 03 (três) Assessores Técnicos, previstos na Lei Municipal 93/2017 em seu anexo I, sendo:

I – Assessor Técnico I;

II – Assessor Técnico II;

III – Assessor Técnico III.

§ 4º - Os Assessores do Controlador Interno mencionado no parágrafo anterior, desenvolverá funções pertinentes ao trabalho da Controladoria.

Art. 12 - Os titulares dos órgãos responsáveis pelo Controle Interno em cada Poder deverão satisfazer os seguintes requisitos mínimos:

I – Ter formação contábil, inclusive registro no Conselho Regional de Contabilidade;

II – Idoneidade moral e reputação ilibada;

III – Notórios conhecimentos na área de controle interno e de administração pública municipal.

CAPITULO VIII

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 13 - São garantidos aos integrantes da Unidade de Controle Interno:

I – Independência profissional para o desempenho das atividades previstas na legislação em vigor;

II – Acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das suas funções;

§1º- O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à autuação dos integrantes do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções, ficará sujeito á pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º- O Controlador Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente para a elaboração de relatórios e eventuais pareceres.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - A coordenação da UCI participará, obrigatoriamente:

I – do planejamento dos processos de expansão da informatização da administração pública municipal;

II–da implantação da gestão de custos no município;

III - implantação da gestão da qualidade no município.

Art. 14 - As normas e métodos de Controle Interno a serem adotados pelo Município serão estudados conjuntamente pelos poderes Executivo e Legislativo, bem como as informações necessárias ao seu funcionamento integrado, devendo ser formalizado através de lei municipal.

Art. 15 – O chefe do Poder Executivo poderá regulamentar mediante Decreto ações de organização e efetivo cumprimento da presente lei.

Art. 16 – O Controlador Interno terá o mesmo status e vencimentos do Chefe de Gabinete.

Art. 17 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL OROS-CE, 18 DE AGOSTO DE 2017.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QTD.	REMUNERAÇÃO		TOTAL
			VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	
CCG	CONTROLADOR	01	R$ 937,00	R$ 2.100,00	R$ 3.037,00
CDA 5	ASSESSOR TÉCNICO I	01	R$ 937,00	R$ 300,00	R$ 1.237,00
CDA 7	ASSESSOE TECNICO II	01	R$ 937,00	R$ 130,00	R$ 1.067,00
CDA 8	ASSESSOR TÉCNICO III	01	R$ 940,00	R$ 60,00	R$ 1.000,00

ANEXO II

CARGO – CONTRALADOR INTERNO

ATRIBUIÇÕES:

Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;
No exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;
Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;
Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;
Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;
Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;
Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;
Tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;
Criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;
Implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;
Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;
Participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;
Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
Velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Orós, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.
Exercer outras atividades correlatas.

CARGOS: ASSESSORES TÉCNICOS (I, II e III)
ATRIBUIÇÕES:
Assessorar o Controlador Interno;
Quando realizado auditorias exercer funções de assessoramento ao Controlador Interno auxiliando-o na análise dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;
Auxiliar o Controlador Interno na fiscalização e no cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
Assessorar o Controlador Interno na verificação da exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
Monitorar, acompanhar, fiscalizar e avaliar processos;
Assessorar o Controlador Interno, no estudo de propostas e possíveis alterações na LDO, quando necessário;
Buscar manter registro sobre os processos de licitação existentes no Município;
Representar o Controlador Interno na ausência deste em qualquer evento para o qual o mesmo for convidado a participar, podendo exercer todos os poderes inerentes ao seu superior imediato quando autorizado.
Promover estudos para proposição de atos normativos concernentes ao controle;
k) l) m) n) o) p) Executar outras atividades compatíveis com a função, determinadas pelo Controlador Geral.

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:FFEF8384

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) DIÁRIAS, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Francisca Antônia Santos Abreu
CARGO/FUNÇÂO: Diretor de Departamento Pedagógico
DESTINO: Fortaleza
Nº DE DIÁRIA: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO: R$ 120,00 (Centro e vinte reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)
DATA DA VIAGEM: 28 e 29/08/2017

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para participar do 3º Formação de Formadores do 6º ao 9º ano do Eixo Ensino Fundamental do MAIS PAIC.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 24 de agosto de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:385A204A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) DIÁRIAS, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Edvangela Sousa Oliveira
CARGO/FUNÇÂO: Diretor de Gestão
DESTINO: Fortaleza
Nº DE DIÁRIA: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO: R$ 120,00 (Centro e vinte reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)
DATA DA VIAGEM: 28 e 29/08/2017

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para participar do 3º Formação de Formadores do 6º ao 9º ano do Eixo Ensino Fundamental do MAIS PAIC.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 24 de agosto de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:0E3A442E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/ 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 10º da Lei nº 710/17, de 02 de Maio de 2017**, LAIDE MARIA ALVES SANTOS,** para o Cargo de Gerente Geral de Material e Patrimônio, **DAS – 15,** da Secretaria de Administração e Planejamento deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 08 de agosto de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:A45D4992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312-B/ 2017

Concede a servidora Neurismar Sousa Freitas, licença para tratamento de doença em pessoa da família, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88 , inciso VI e o art. 101 , caput, ambos da Lei Complementar n° 001 ,de 04 de junho de 1997 **(Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Paramoti).**

CONSIDERANDO: A regulamentação contida nos artigos 103 e seguintes da Lei Complementar 001/1997 (Estatuto dos Servidores), especialmente no tocante ao direito do servidor à licença para tratamento de doença em pessoa da família.

CONSIDERANDO: O afastamento será concedido sem prejuízo da remuneração, e que o prazo do afastamento será de até 30 dias, prorrogável por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a servidora **Neurismar Sousa Freitas**, Auxiliar de Serviço Gerais, com matricula de n° 150159-3, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, licença para tratamento de doença em pessoa da família, no período de **01/08/2017 à 31/08/2017,** sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, conforme §2º do art. 103, da lei complementar nº 001/97.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior poderá ser interrompida, a qualquer tempo a pedido do servidor ou interesse de serviço.
§ 1º - A servidora beneficiada pela licença no Art.1° da presente portaria, não comparecendo após 30 dias do término do período citado, esta ciente dos efeitos do abandono de cargo nos termos do Art.140 da Lei n° 001,de 04 de junho de 1997.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 01 de agosto de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:56576089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312-A/ 2017

Concede a servidora Luzia Ana Pinheiro da Silva, licença para tratamento de doença em pessoa da família, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88 , inciso VI e o art. 101 , caput, ambos da Lei Complementar n° 001 ,de 04 de junho de 1997 **(Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Paramoti).**

CONSIDERANDO: A regulamentação contida nos artigos 103 e seguintes da Lei Complementar 001/1997 (Estatuto dos Servidores), especialmente no tocante ao direito do servidor à licença para tratamento de doença em pessoa da família.

CONSIDERANDO: O afastamento será concedido sem prejuízo da remuneração, e que o prazo do afastamento será de até 30 dias, prorrogável por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a servidora **Luzia Ana Pinheiro da Silva**, Agente Social, com matricula de n° 150588-2, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, licença para tratamento de doença em pessoa da família, no período de **01/08/2017 à 31/08/2017,** sem

prejuízo da remuneração do cargo efetivo, conforme §2º do art. 103, da lei complementar nº 001/97.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior poderá ser interrompida, a qualquer tempo a pedido da servidora ou interesse de serviço.
§ 1º - A servidora beneficiada pela licença no Art.1° da presente portaria, não comparecendo após 30 dias do término do período citado, esta ciente dos efeitos do abandono de cargo nos termos do Art.140 da Lei n° 001,de 04 de junho de 1997.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 01 de agosto de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:C3A35E87

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-PE

A(O) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 001/2017-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 1
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/08/2017 às 12:57:58

Adjudicado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 17.965,060 (Dezessete Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Seis Centavos).

Lote: 002 - LOTE 2
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/08/2017 às 12:58:20

Adjudicado para: TOPLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R$ 25.908,000 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Oito Reais).

Lote: 003 - LOTE 3
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/08/2017 às 15:12:54

Adjudicado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 36.793,440 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Lote: 004 - LOTE 4
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/08/2017 às 13:03:32

Adjudicado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 6.049,820 (Seis Mil, Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Lote: 005 - LOTE 5
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/08/2017 às 13:04:32

Adjudicado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 24.830,880 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Lote: 006 - LOTE 6
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/08/2017 às 13:06:28

Adjudicado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 17.368,560 (Dezessete Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Lote: 007 - LOTE 7
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 15/08/2017 às 15:13:09

Adjudicado para: TOPLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R$ 10.053,120 (Dez Mil, Cinquenta e Três Reais e Doze Centavos).

Lote: 008 - LOTE 8
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/08/2017 às 13:11:49

Adjudicado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 17.625,600 (Dezessete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 009 - LOTE 9
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/08/2017 às 13:12:41

Adjudicado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 7.488,800 (Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 010 - LOTE 10
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/08/2017 às 13:13:14

Adjudicado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 26.744,400 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 011 - LOTE 11
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/08/2017 às 13:17:24

Adjudicado para: TOPLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R$ 23.946,340 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Lote: 012 - LOTE 12
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2017 às 15:14:18

Adjudicado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 3.914,300 (Três Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Lote: 013 - LOTE 13
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/08/2017 às 13:21:25

Adjudicado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 24.918,600 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 014 - LOTE 14
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/08/2017 às 13:23:08

Adjudicado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, pelo menor lance de R$ 10.183,680 (Dez Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Lote: 015 - LOTE 15
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/08/2017 às 13:21:47

Adjudicado para: TOPLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R$ 41.852,640 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) LAURIZA MARIA ALVES SANTOS, autoridade competente do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 1
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2017 às 15:15:01

Homologado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 07.901.411/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17.965,060 (Dezessete Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Seis Centavos).

Lote: 002 - LOTE 2
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2017 às 15:15:16

Homologado para: TOPLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 19.085.094/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25.908,000 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Oito Reais).

Lote: 003 - LOTE 3
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2017 às 15:15:01

Homologado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 07.901.411/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36.793,440 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Lote: 004 - LOTE 4
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2017 às 15:15:01

Homologado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 07.901.411/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.049,820 (Seis Mil, Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Lote: 005 - LOTE 5
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2017 às 15:15:01

Homologado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 07.901.411/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24.830,880 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Lote: 006 - LOTE 6
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2017 às 15:15:01

Homologado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 07.901.411/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17.368,560 (Dezessete Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Lote: 007 - LOTE 7
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2017 às 15:15:16

Homologado para: TOPLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 19.085.094/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10.053,120 (Dez Mil, Cinquenta e Três Reais e Doze Centavos).

Lote: 008 - LOTE 8
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2017 às 15:15:01

Homologado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 07.901.411/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17.625,600 (Dezessete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 009 - LOTE 9
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2017 às 15:15:01

Homologado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 07.901.411/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7.488,800 (Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 010 - LOTE 10
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2017 às 15:15:01

Homologado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 07.901.411/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26.744,400 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 011 - LOTE 11
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2017 às 15:15:16

Homologado para: TOPLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 19.085.094/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23.946,340 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Lote: 012 - LOTE 12

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2017 às 15:30:39

Homologado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 07.901.411/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.914,300 (Três Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Lote: 013 - LOTE 13
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2017 às 15:15:01

Homologado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 07.901.411/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24.918,600 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 014 - LOTE 14
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2017 às 15:15:01

Homologado para: AHCOR - CONSTRUCAO, LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 07.901.411/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10.183,680 (Dez Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Lote: 015 - LOTE 15
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2017 às 15:15:16

Homologado para: TOPLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 19.085.094/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 41.852,640 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

PARAMOTI - CE, 23 de Agosto de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:32564099

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Distrato referente ao Termo de Contrato firmado entre o Município de Paramoti e Maria Nayla Congo Sampaio

PRIMEIRO DISTRATANTE – **MUNICÍPIO DE PARAMOTI (CE),** através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

SEGUNDA DISTRATANTE - Maria Nayla Congo Sampaio

Pelo presente instrumento, de um lado, como **PRIMEIRO DISTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARAMOTI (CE),** neste ato representado pela Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Juventude a **Sra. Lauriza Maria Alves Santos,** inscrito no CPF nº 441.123.513-72, residente e domiciliado neste município.

De outro lado, como **SEGUNDO DISTRATANTE**, **Maria Nayla Congo Sampaio,** Solteira**,** Professora, inscrita no CPF n. 046.945.643-40, R.G. 2005005013196 SSP-CE, residente e domiciliado no PV de Lajes, nº s/n, bairro: Zona Rural, Paramoti/CE.

AS QUAIS TÊM AJUSTADO ENTRE SI O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO E DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2017, MEDIANTE OS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE PARCIALMENTE SE RESCINDE

1.1 - Por força do "Termo de Contrato Administrativo, firmado entre as partes qualificadas no preâmbulo do presente em 01 de agosto de 2017, a **SEGUNDA DISTRATANTE** (Maria Nayla Congo Sampaio.) tinha por obrigação a prestação de serviços de Professora, com a carga horária de 20 (vinte) horas mensal" na escola Filinha Rocha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DISTRATO PARCIAL

2.1 - Não mais convindo ao **CONTRATADO** a continuidade na prestação dos serviços, dá-se o presente distrato de forma amigável, cumprindo as exigências da Lei nº 8.666/93, especialmente as do art. 79, inciso II, com observância à conveniência administrativa, pelo presente instrumento, resolvem rescindir o referido contrato de prestação e serviços.

2.2 - As partes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, com relação as obrigações assumidas no contrato original.

E, por estarem assim ajustados quanto aos termos do presente, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, para que passe a produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Paramoti/CE, 16 de agosto de 2017.

LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
CPF: 441.123.513-72
Contratante

MARIA NAYLA CONGO SAMPAIO
CPF: 035.211.243-39
Contratando(a)

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:4B77FAF5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Saúde, e **José Gildenor Neto**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais como **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** a serem prestados ao Hospital Maternidade Dr. Arames Paiva no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 5 (cinco) meses. Signatários: **Jeruza Maria Santos Lima** e **José Gildenor Neto.**
Data do Contrato: 01 de agosto de 2017.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:4457157A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratada: PÁDUA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.
Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos com condutor para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Pindoretama/Ce, referente ao Pregão eletrônico nº: **20170703.03-PE.**
Valor global: R$ 14.500,00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Contrato nº: 20170809.01
R$ 335.482,91 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE – Contrato nº: 20170809.03
R$ 193.495,41 – SEC. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Contrato nº: 20170809.05
R$ 70.946,65 – SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESEN. ECONÔMICO Contrato nº: 20170809.07.
R$ 14.500,00 – SEC. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Contrato nº: 20170809.09
Vigência: 31/12/2017.
Data de Assinatura: 09/08/2017
Assinam: Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **José Rubens Pires Feitosa** - Secretário de Administração e Finanças; **Maria Martins de Carvalho** – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude; **Sharliane Monteiro da Rocha** - Secretária de Saúde; **Alexandre Leite da Rocha** – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico; **Joana Alves de Aguiar Rodrigues** - Secretária do Trabalho e Assistência Social; Pela: **PÁDUA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. -** José Dantas Filho – Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretário de Administração e Finanças

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:DCB9FCD3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura do Município de **Pindoretama/CE.,** por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **20170814.02-IX,** cujo objeto é a **Contratação da Banda *"SOLTEIRÕES DO FORRÓ"* para realização de Show em Comemoração Alusiva ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Pindoretama/CE.** Empresa favorecida: **SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – EPP**. Valor Global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** Fundamento Legal: **Inciso III, Art. 25, Lei nº 8.666/93**. Termo de Inexigibilidade justificado pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude.

Pindoretama/CE., **21 de Agosto de 2017**

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:624DAD0B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: VICTOR DANIEL COSTA PERREIRA-ME
Objeto: Contratação dos serviços de manutenção corretiva em veículos e máquinas pesadas por linha de montagem da frota de veículos oficiais das Unidades Administrativas do Município de Pindoretama/CE, referente ao Pregão eletrônico nº: **20170718.01-PE**.
Valor global: R$ 84.452,35 – SEC. DE SAÚDE – Contrato nº: 20170817.08
R$ 171.062,80 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE – Contrato nº: 20170817.09
R$ 9.409,20 – SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA DE SOCIAL – Contrato nº: 20170807.10
R$ 124.449,00 – SEC. DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA – Contrato nº: 20170807.11
R$30.131,20 –SEC. DE INFRAESTRUTURA E DES. ECONÔMICO – Contrato nº: 20170817.12.
Vigência: 31/12/2017.
Data de Assinatura: 17/08/2017.
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Sharliane Monteiro da Rocha -** Secretária de Saúde; **Maria Martins de Carvalho –** Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude; **Jorge Luiz Nogueira –** Ordenador de Despesas da Secretaria do Meio Ambiente e Agropecuária; **Joana Alves de Aguiar Rodrigues -** Secretária do Trabalho e Assistência Social;. **Alexandre Leite da Rocha -** Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico Empresa Pela: **VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME**, Victor Daniel Costa Pereira – Sócio Proprietário.

Pindoretama - CE, 17 de Agosto de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

JORGE LUIZ NOGUEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:C74C09BA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratada: COMERCIAL DANTAS DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Aquisição de peças por linha de montagem destinada à manutenção da frota de veículos oficiais das unidades administrativas do Município de Pindoretama, referente ao Pregão eletrônico nº: 20170718.02-PE.
Valor global: R$ 60.000,00 – SEC. DE SAÚDE – Contrato nº: 20170817.05
R$ 55.000,00 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE – Contrato nº: 20170817.06
R$ 8.000,00 – SEC. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Contrato nº: 20170817.03
R$ 28.000,00 – SEC. DO MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA – Contrato nº: 20170817.07
Vigência: 31/12/2017.
Data de Assinatura: 17/08/2017
Assinam: Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Sharliane Monteiro da Rocha** - Secretária de Saúde; **Maria Martins de Carvalho** – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude: **Joana Alves de Aguiar Rodrigues** - Secretária do Trabalho e Assistência Social; **Jorge Luiz Nogueira -** Ordenador de Despesas da Secretaria do Meio Ambiente e Agropecuária Pela: **COMERCIAL DANTAS DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA. -** José Dantas Filho – Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 18 de Agosto de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Assistência social

JORGE LUIZ NOGUEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria do Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:32896B61

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratada: VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA - ME
Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Aquisição de peças por linha de montagem destinada à manutenção da frota de veículos oficiais das unidades administrativas do Município de Pindoretama, referente ao Pregão eletrônico nº: **20170718.02-PE**.
Valor global: R$ 16.000,00 – SEC. DE SAÚDE – Contrato nº: 20170817.01
R$ 35.000,00 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE – Contrato nº: 20170817.02
R$ 39.000,00 – SEC. DO MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA – Contrato nº: 20170817.04
Vigência: 31/12/2017.
Data de Assinatura: 17/08/2017
Assinam: Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Sharliane Monteiro da Rocha** - Secretária de Saúde; **Maria Martins de Carvalho** – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude; **Jorge Luiz Nogueira -** Ordenador de Despesas da Secretaria do Meio Ambiente e Agropecuária Pela Empresa: **VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA – ME -** Victor Daniel Costa Pereira – Sócio Proprietário.

Pindoretama - CE, 18 de Agosto de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude

JORGE LUIZ NOGUEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria do Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:BABB0AF5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **11º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20151113.01 -** RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20150909.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/11/2015**, COM VIGÊNCIA DE **47 (QUARENTA E SETE) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO DISTRITO DO SÍTIO EMA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **SERVLOC – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **10/04/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 10 de Abril de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:AE7E6C79

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, Atenção Básica, Hospital e Endemias para o ano de 2017, referente ao Contrato nº: 20170725.04, do Pregão Eletrônico nº: **20170516.01-PE.**
Valor: R$ 17.561,21 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).
Vigência: 31.12.2017
Data de Assinatura: 25/07/2017
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Sharliane Monteiro da Rocha**, Secretária de Saúde; Pela empresa **VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME,** assina Victor Daniel Costa Pereira, Sócio Proprietário.

Pindoretama - CE, 26 de Julho de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:693B38AC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: KAIANE RARY HOLANDA MARQUES-ME (COMERCIAL MARQUES)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, Atenção Básica, Hospital e Endemias para o ano de 2017, referente ao Contrato nº: 20170725.02, do Pregão Eletrônico nº: **20170516.01-PE.**
Valor: R$ 64.182,83 (Sessenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).
Vigência: 31.12.2017
Data de Assinatura: 25/07/2017
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Sharliane Monteiro da Rocha**, Secretária de Saúde; Pela empresa **KAIANE RARY HOLANDA MARQUES-ME (COMERCIAL MARQUES),** assina **José Anderson da Silva**, Procurador.

Pindoretama - CE, 26 de Julho de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:60B664A9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: ELENICE MORAIS DA SILVA-ME (R & S COMÉRCIO E SERVIÇOS)
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, Atenção Básica, Hospital e Endemias para o ano de 2017, referente ao Contrato nº: 20170725.05, do Pregão Eletrônico nº: **20170516.01-PE.**
Valor: R$ 11.336,58 (Onze mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: 31.12.2017
Data de Assinatura: 25/07/2017
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Sharliane Monteiro da Rocha**, Secretária de Saúde; Pela empresa **ELENICE MORAIS DA SILVA-ME (R & S COMÉRCIO E SERVIÇOS),** assina Elenice Morais da Silva, Sócia Proprietária.

Pindoretama - CE, 26 de Julho de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:BCF16C7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.25.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 11 de setembro de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de Prestação de Serviços para Implementação do Projeto Campeonato Municipal de Futebol de Piquet Carneiro, 1ª e 2ª Divisão, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2017.08.25.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCM ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 24 de agosto de 2017.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0F5A505D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001.23.08/2017

O Secretário de Educação do Município de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de designar servidor público para o Programa Saúde na Escola.

RESOLVE:

Art.1º - Designar: Liduina da Costa Santiago Oliveira, inscrita no CPF de nº 480.893.623-20, que foi contratada junto ao Município através de aprovação em concurso público em 02 de fevereiro de 1998 e outro em 02 de fevereiro de 1999, cada um de 100 hrs (cem horas) para o cargo de professor de educação básica I.

Art.2º - Fica a designada acima qualificada para ficar responsável pelo PSE – Programa Saúde na Escola.

Art. 3º - A designação que ora se realiza não acarreta a concessão de gratificações de natureza comissionada.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:042F1067

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Exonerar: Antonio Braga de Lucena inscrito no CPF: 917.860.963-15 do cargo em comissão de: Secretário da Cultura, Turismo e Esporte lotado na Secretaria da Cultura do município, atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:8AF6B5DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379 /2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear: ANTONIO BRAGA DE LUCENA, inscrito no CPF: 917.860.963-15 para o cargo em comissão de: Secretário Executivo de Cultura Turismo e Esporte lotado na Secretaria da Cultura do município, atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:DAD60879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377 /2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear: Maiza Alves de Souza Pereira inscrita no CPF:902.056.933-34 para o cargo em comissão de: Secretária de Cultura Turismo e Esporte lotada na Secretaria da Cultura do município, atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:8A8C5367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear: Maria de Fátima da Penha inscrita no CPF: 346.451.443-91 para o cargo em comissão de: Chefe de Gabinete lotada no Gabinete do Prefeito do município, atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos 24 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:77C2A261

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor MARCUS ÍTALO MAIA SILVEIRA, Assessor Especial B, mat. 4576, CPF 003.742.273-14, RG 2001010088244 – SSP-CE, residente a Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4876, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, acompanhando o Senhor Prefeito para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 22 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de agosto de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5F89ADE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO ERISMAR GUIMARÃES, Motorista, mat. 4775, RG 140851487 - SSP CE, CPF 322.866.273-4, residente à Rua Mons. Otávio Santiago, nº 380, 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Educação Básica, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 22 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de agosto de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A10755C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA SSP-CE, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Francisco Reginaldo da Silva,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 22 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de agosto de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:20496C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA MOREIRA PITOMBEIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. 3614, RG 2006098033891 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Avelino Magalhães, Nº 4877, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando o Sr. *Francisco Reginaldo da Silva,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 22 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de agosto de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:21928371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA, Motorista, mat. 3915, RG 2007030879-3 SSP CE – 2ª VIA, CPF 228.497.423-68, residente à Rua Vereador Otacílio Batista, Nº 146, 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a paciente *Riany Ellen da Silva Sousa,* com destino ao IPREDE - Instituto da Primeira Infância,na Rua Professor Carlos Lobo, 15 -

Cidade dos Funcionários, na ambulância de placas HYB 2096, no dia 22 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de agosto de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:922759D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1052/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ JUVANDIR CHAVES MOREIRA, Motorista, mat. 0366, CPF 212.188.623-00, RG 1183037 SSP-CE 2ª VIA, residente a Rua Padre Clicério, nº 4823, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, o Sr. *Eudiberg Maia Pessoa,* com destino ao HGCC - Hospital Geral Doutor César Cals de Oliveira, na Av. Imperador, 545 – Centro, no veículo Volare OSB 9475, no dia 22 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de agosto de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3AC1E225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1053/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via ,residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 22 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de agosto de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:42D8D30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1054/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA, mat. 1087, CPF 228.490.173-53, RG 2003030030515 SSP CE, residente à Rua Cel. João Ferreira Braúna, Nº 0035, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à cidade de Fortaleza – CE, conduzindo o Sr. *Osvaldo Vicente de Araújo*, paciente em alta do Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, na Avenida Frei Cirilo, 3480 – Messejana, no veículo Fiesta de placas ORR 2075, no dia 23 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de agosto de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D14A4285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1055/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, Mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, a Sra. *Luzia Chaves Maia,* com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 23 de agosto do corrente ano

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de agosto de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F213BADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1056/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA, Motorista, mat. 3915, RG 2007030879-3 SSP CE – 2ª VIA, CPF 228.497.423-68, residente à Rua Vereador Otacílio Batista, Nº 146, 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Clelton da Silva Dantas Lima,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas HYB 2096, no dia 23 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de agosto de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B33412E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1057/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor MARCUS ÍTALO MAIA SILVEIRA, Assessor Especial B, mat. 4576, CPF 003.742.273-14, RG 2001010088244 – SSP-CE, residente a Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4876, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, acompanhando o Senhor Prefeito para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 23 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de agosto de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EE1DEB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1058/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via ,residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 23 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de agosto de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:562EA52F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.514, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Altera a Lei nº. 1.061, de 29 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município de Iguatu) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. A Lei n° 1.061, de 29 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município – CTM), passa a vigorar com o acréscimo do seguinte artigo:

"Art. 58-B: O montante do imposto referente ao artigo anterior poderá ser adimplido mediante o regime de parcelamento, por conveniência da Fazenda Municipal, para recolhimento em prestações mensais, em até 06 (seis) meses, na forma e no prazo previstos em regulamento.

§1º A aplicação deste regime poderá ser suspensa a qualquer tempo, mesmo não tendo findado o exercício ou período, seja de modo geral, individual ou quanto a qualquer categoria de estabelecimento ou por grupos de atividades.

§2º Aos contribuintes enquadrados nesse regime fica reservado o direito de reclamação, que deverá ser requerida até o vencimento da primeira parcela."

Art. 2º. Fica alterado a Tabela IV, da Lei 1.061, de 29 de dezembro de 2005, passando a vigorar com redação constante do anexo único desta lei..

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 23 de agosto de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

TABELA IV
ALVARÁS DE LICENÇAS PARA FINS DIVERSOS
Para construção, reforma, habite-se, avaliação, abate de animais, publicidade, diversões públicas, veículos automotores

ITEM	NATUREZA	EM UFIRM
01	Licença para construção de prédios na Zona Urbana (por m² de área construída)	0,60
02	Licença para reforma de prédios em geral, na Zona Urbana (por m² de área construída)	0,50
03	Licença para construção de prédio na sede do Distrito (por m² de área construída)	0,60
04	Licença para construção de obras, relativas aos sub-itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços do Art. 51 do Código (canteiro de obras)	200,0
05	Licença para vistoria de prédio para avaliação e habite-se (por m² de área)	0,60
06	Loteamento com área até 30.000 m², excluídas as áreas institucionais (por m²)	0,10
07	Loteamento com área superior a 30.000 m², excluídas as áreas institucionais (por m²)	0,16
08	Licença para publicidade afixada na parte externa dos estabelecimentos ou em logradouros destinados a esse fim (por m² vezes o tempo exposto por dia), exceto faixas.	0,06
09	Licença para exposição de faixas por quinzenas ou fração (unidade)	20
10	**Licença para serestas sem cobrança de ingresso, *couvert* ou assemelhados para os estabelecimentos que realizarem acima de dois eventos mensais (a taxa será cobrada mensalmente)**	**25**
11	**Licença para serestas com cobrança de ingresso, *couvert* ou assemelhados (por evento)**	**25**
12	Licença para publicidade escrita ou por qualquer outro meio no interior ou exterior de veículos destinada a qualquer fim (por m² ao dia).	0,08
13	Licença para publicidade sonora em:	
	Veículos destinados a qualquer finalidade (por dia ao dia)	1
	Trio elétrico destinado a qualquer finalidade (por dia ao dia)	10
14	Licença para instalação e permanência de circos ou parques de diversões, em locais destinados a esse fim (por quinzena)	500
	Por cada dia excedente	50

	Circo até 250 lugares	250
	Circo de 250 a 500	500
	Acima de 500	1000
15	Licença para abate de animais:	
	Bovino ou assemelhado (por unidade)	13
	Suíno (por unidade)	9
	Caprino, ovino ou assemelhado (por unidade)	5
16	Licenciamento de veículos automotores intramunicipal:	
	Caminhões	50
	Ônibus ou micro-ônibus	50
	Transporte alternativo	50
	Taxi	30
	Moto-taxi	15
	Mudança de categoria ou transferência de propriedade de veículo	20
17	Concessão de linha de transporte coletivo:	
	Ônibus	520
	Outros	350
18	Renovação anual da concessão de transportes coletivos	520
19	Licença para escavação nas vias e logradouros públicos (por m²)	1
20	Licença para colocação ou substituição de bombas de combustível e lubrificante, inclusive tanque (por unidade).	100
21	Ligação de água e esgoto por m2:	
	Taxa Mínima	11
	Terra	11
	Pedra Tosca	15
	Paralelepípedo	23
	Premoldado	45
	Asfalto	50
22	Apreensão de animais de pequeno porte	30
23	Apreensão de animais de grande porte	6,25
24	Utilização de espaço público por m2 (valores diários)	1

Nota:
1. As licenças relativas aos itens nºs 8 e 9, referem-se a cada duodécimos de utilização.
2. As licenças enumeradas nos itens nºs 8 e 9, quando permanentes são obrigadas a renovarem a cada exercício.
3. As licenças constantes do item 8, quando se tratar de propaganda através de placas luminosas, serão acrescidas em 50% (cinquenta por cento) do seu valor.
4. As taxas referente ao item 15 serão cobradas independentemente do local onde ocorrer o abate.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 23 de agosto de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C0C55EE9



GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.508, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Altera dispositivos da Lei nº. 1614 de 23 de dezembro de 2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anexo IX da Lei Municipal nº 1.614, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o **Plano de Cargos e Carreiras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iguatu,** passa a vigorar conforme Anexo I, parte integrante desta Lei, reajustado em 7% (sete por cento).

Art. 2º - A Lei nº 1614, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 33...

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.
§ 1º - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:
I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.
§ 2º. O exercício do trabalho em condições insalubres assegura a percepção de adicional respectivamente de 30% (trinta por cento), 25% (vinte e cinco por cento) e 15% (quinze por cento) do salário base do servidor, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo."
§ 3º - Para os servidores que exercem atividades de forma permanente na Estação de Tratamento de Esgoto, o grau máximo será 40% (quarenta por cento), inacumulável com os percentuais do parágrafo anterior.
§ 4º - São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.
§ 5º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário – base sem adicional de qualquer acréscimo.

Art. 39 ...

O auxílio-alimentação será concedido apenas aos servidores concursados ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

§ 1º **-** O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente, em valor de R$ 700,00 por ocasião da publicação desta lei.

Art. 45 ...

O servidor cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade da administração municipal, estadual ou federal, sem ônus para o SAAE, não fará jus ao pagamento do auxílio –alimentação.
Art. 53B ...

O Adicional de Qualificação – AQ incidirá sobre o vencimento básico do servidor, da seguinte forma:
I – 30% (trinta por cento), em se tratando de título de Doutor;
II – 25% (vinte e cinco por cento), em se tratando de título de Mestre;
III –20% vinte por cento, em se tratando de certificado de Especialização;
IV – 15% (quinze por cento), em se tratando de certificado de curso de graduação em ensino superior;
V – 10% (dez por cento) ou conclusão de nível médio;
VI – 8% (oito por cento) ou conclusão de nível fundamental;
VII – 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) ao servidor que possuir conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos 120 (cento e vinte) horas, observado o limite de 3% (três por cento), compatíveis com o cargo ocupado e o ambiente organizacional.
§ 1º. Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a VI do caput deste artigo nem dentre os títulos do item VII.
§ 2º. Os coeficientes relativos às ações de treinamento previstas no inciso VII deste artigo serão aplicados pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da concessão do benefício.
§ 3º. Na contagem do tempo para pagamento do adicional referido no item VII, serão aceitos cursos à distância, desde que reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 77A ...

Fica assegurado ao ocupante da função de Superintendente do SAAE, independentemente da natureza jurídica do vínculo com o serviço público, os benefícios dos artigo 39 e 67.

Art. 3º - O adicional de função e o VPNI a que se referem respectivamente as leis 958/04 e 1614/11, somente estarão sujeitos às revisões gerais de remuneração dos servidores públicos do SAAE.

Art. 4º - Fica revogado o artigo 38 e respectivos parágrafos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2017.

Art. 6º - Revoguem-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 22 de agosto de 2017.

EDNALDO DE LAVOR DE COURAS
Prefeito Municipal

Anexo I - Lei n°. 2.508, de Agosto de 2017.
ANEXO X A QUE SE REFERE A LEI 1164/11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011
SAAE DE IGUATU/CEARÁ

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	937.05	955.79	974.91	994.40	1,014.29	1,034.58	1,055.27	1,076.38	1,097.90	1,119.86	1,142.26	1,165.10	1,188.41	1,212.17	1,236.42	1,261.15	1,286.37	1,312.10	1,338.34	1,365.10	1,392.41	1,420.26
B	1,034.58	1,055.27	1,076.38	1,097.90	1,119.86	1,142.26	1,165.10	1,188.41	1,212.17	1,236.42	1,261.15	1,286.37	1,312.10	1,338.34	1,365.10	1,392.41	1,420.26	1,448.66	1,477.63	1,507.19	1,537.33	1,568.08
C	1,142.26	1,165.10	1,188.41	1,212.17	1,236.42	1,261.15	1,286.37	1,312.10	1,338.34	1,365.10	1,392.41	1,420.26	1,448.66	1,477.63	1,507.19	1,537.33	1,568.08	1,599.44	1,631.43	1,664.06	1,697.34	1,731.28
D	1,261.15	1,286.37	1,312.10	1,338.34	1,365.10	1,392.41	1,420.26	1,448.66	1,477.63	1,507.19	1,537.33	1,568.08	1,599.44	1,631.43	1,664.06	1,697.34	1,731.28	1,765.91	1,801.23	1,837.25	1,874.00	1,911.48
E	1,392.41	1,420.26	1,448.66	1,477.63	1,507.19	1,537.33	1,568.08	1,599.44	1,631.43	1,664.06	1,697.34	1,731.28	1,765.91	1,801.23	1,837.25	1,874.00	1,911.48	1,949.71	1,988.70	2,028.47	2,069.04	2,110.42
F	1,537.33	1,568.08	1,599.44	1,631.43	1,664.06	1,697.34	1,731.28	1,765.91	1,801.23	1,837.25	1,874.00	1,911.48	1,949.71	1,988.70	2,028.47	2,069.04	2,110.42	2,152.63	2,195.69	2,239.60	2,284.39	2,330.08
G	1,697.34	1,731.28	1,765.91	1,801.23	1,837.25	1,874.00	1,911.48	1,949.71	1,988.70	2,028.47	2,069.04	2,110.42	2,152.63	2,195.69	2,239.60	2,284.39	2,330.08	2,376.68	2,424.21	2,472.70	2,522.15	2,572.60
H	1,874.00	1,911.48	1,949.71	1,988.70	2,028.47	2,069.04	2,110.42	2,152.63	2,195.69	2,239.60	2,284.39	2,330.08	2,376.68	2,424.21	2,472.70	2,522.15	2,572.60	2,624.05	2,676.53	2,730.06	2,784.66	2,840.35
I	2,069.04	2,110.42	2,152.63	2,195.69	2,239.60	2,284.39	2,330.08	2,376.68	2,424.21	2,472.70	2,522.15	2,572.60	2,624.05	2,676.53	2,730.06	2,784.66	2,840.35	2,897.16	2,955.10	3,014.21	3,074.49	3,135.98
J	2,284.39	2,330.08	2,376.68	2,424.21	2,472.70	2,522.15	2,572.60	2,624.05	2,676.53	2,730.06	2,784.66	2,840.35	2,897.16	2,955.10	3,014.21	3,074.49	3,135.98	3,198.70	3,262.67	3,327.93	3,394.49	3,462.37
K	2,522.15	2,572.60	2,624.05	2,676.53	2,730.06	2,784.66	2,840.35	2,897.16	2,955.10	3,014.21	3,074.49	3,135.98	3,198.70	3,262.67	3,327.93	3,394.49	3,462.37	3,531.62	3,602.25	3,674.30	3,747.79	3,822.74
L	2,784.66	2,840.35	2,897.16	2,955.10	3,014.21	3,074.49	3,135.98	3,198.70	3,262.67	3,327.93	3,394.49	3,462.37	3,531.62	3,602.25	3,674.30	3,747.79	3,822.74	3,899.20	3,977.18	4,056.72	4,137.86	4,220.62
M	3,074.49	3,135.98	3,198.70	3,262.67	3,327.93	3,394.49	3,462.37	3,531.62	3,602.25	3,674.30	3,747.79	3,822.74	3,899.20	3,977.18	4,056.72	4,137.86	4,220.62	4,305.03	4,391.13	4,478.95	4,568.53	4,659.90
N	3,394.49	3,462.37	3,531.62	3,602.25	3,674.30	3,747.79	3,822.74	3,899.20	3,977.18	4,056.72	4,137.86	4,220.62	4,305.03	4,391.13	4,478.95	4,568.53	4,659.90	4,753.10	4,848.16	4,945.12	5,044.03	5,144.91
O	3,747.79	3,822.74	3,899.20	3,977.18	4,056.72	4,137.86	4,220.62	4,305.03	4,391.13	4,478.95	4,568.53	4,659.90	4,753.10	4,848.16	4,945.12	5,044.03	5,144.91	5,247.81	5,352.76	5,459.82	5,569.01	5,680.39
P	4,137.86	4,220.62	4,305.03	4,391.13	4,478.95	4,568.53	4,659.90	4,753.10	4,848.16	4,945.12	5,044.03	5,144.91	5,247.81	5,352.76	5,459.82	5,569.01	5,680.39	5,794.00	5,909.88	6,028.08	6,148.64	6,271.61
Q	4,568.53	4,659.90	4,753.10	4,848.16	4,945.12	5,044.03	5,144.91	5,247.81	5,352.76	5,459.82	5,569.01	5,680.39	5,794.00	5,909.88	6,028.08	6,148.64	6,271.61	6,397.05	6,524.99	6,655.49	6,788.60	6,924.37

	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
A	1,353.86	1,380.94	1,408.56	1,436.73	1,465.46	1,494.77	1,524.67	1,555.16	1,586.26	1,617.99	1,650.35	1,683.35	1,717.02	1,751.36	1,786.39	1,822.12	1,858.56	1,895.73	1,933.65	1,972.32	2,011.76	2,052.00
B	1,599.44	1,631.43	1,664.06	1,697.34	1,731.28	1,765.91	1,801.23	1,837.25	1,874.00	1,911.48	1,949.71	1,988.70	2,028.47	2,069.04	2,110.42	2,152.63	2,195.69	2,239.60	2,284.39	2,330.08	2,376.68	2,424.21
C	1,765.91	1,801.23	1,837.25	1,874.00	1,911.48	1,949.71	1,988.70	2,028.47	2,069.04	2,110.42	2,152.63	2,195.69	2,239.60	2,284.39	2,330.08	2,376.68	2,424.21	2,472.70	2,522.15	2,572.60	2,624.05	2,676.53
D	1,949.71	1,988.70	2,028.47	2,069.04	2,110.42	2,152.63	2,195.69	2,239.60	2,284.39	2,330.08	2,376.68	2,424.21	2,472.70	2,522.15	2,572.60	2,624.05	2,676.53	2,730.06	2,784.66	2,840.35	2,897.16	2,955.10
E	2,152.63	2,195.69	2,239.60	2,284.39	2,330.08	2,376.68	2,424.21	2,472.70	2,522.15	2,572.60	2,624.05	2,676.53	2,730.06	2,784.66	2,840.35	2,897.16	2,955.10	3,014.21	3,074.49	3,135.98	3,198.70	3,262.67
F	2,376.68	2,424.21	2,472.70	2,522.15	2,572.60	2,624.05	2,676.53	2,730.06	2,784.66	2,840.35	2,897.16	2,955.10	3,014.21	3,074.49	3,135.98	3,198.70	3,262.67	3,327.93	3,394.49	3,462.37	3,531.62	3,602.25
G	2,624.05	2,676.53	2,730.06	2,784.66	2,840.35	2,897.16	2,955.10	3,014.21	3,074.49	3,135.98	3,198.70	3,262.67	3,327.93	3,394.49	3,462.37	3,531.62	3,602.25	3,674.30	3,747.79	3,822.74	3,899.20	3,977.18
H	2,897.16	2,955.10	3,014.21	3,074.49	3,135.98	3,198.70	3,262.67	3,327.93	3,394.49	3,462.37	3,531.62	3,602.25	3,674.30	3,747.79	3,822.74	3,899.20	3,977.18	4,056.72	4,137.86	4,220.62	4,305.03	4,391.13
I	3,198.70	3,262.67	3,327.93	3,394.49	3,462.37	3,531.62	3,602.25	3,674.30	3,747.79	3,822.74	3,899.20	3,977.18	4,056.72	4,137.86	4,220.62	4,305.03	4,391.13	4,478.95	4,568.53	4,659.90	4,753.10	4,848.16
J	3,531.62	3,602.25	3,674.30	3,747.79	3,822.74	3,899.20	3,977.18	4,056.72	4,137.86	4,220.62	4,305.03	4,391.13	4,478.95	4,568.53	4,659.90	4,753.10	4,848.16	4,945.12	5,044.03	5,144.91	5,247.81	5,352.76
K	3,899.20	3,977.18	4,056.72	4,137.86	4,220.62	4,305.03	4,391.13	4,478.95	4,568.53	4,659.90	4,753.10	4,848.16	4,945.12	5,044.03	5,144.91	5,247.81	5,352.76	5,459.82	5,569.01	5,680.39	5,794.00	5,909.88
L	4,305.03	4,391.13	4,478.95	4,568.53	4,659.90	4,753.10	4,848.16	4,945.12	5,044.03	5,144.91	5,247.81	5,352.76	5,459.82	5,569.01	5,680.39	5,794.00	5,909.88	6,028.08	6,148.64	6,271.61	6,397.05	6,524.99
M	4,753.10	4,848.16	4,945.12	5,044.03	5,144.91	5,247.81	5,352.76	5,459.82	5,569.01	5,680.39	5,794.00	5,909.88	6,028.08	6,148.64	6,271.61	6,397.05	6,524.99	6,655.49	6,788.60	6,924.37	7,062.85	7,204.11
N	5,247.81	5,352.76	5,459.82	5,569.01	5,680.39	5,794.00	5,909.88	6,028.08	6,148.64	6,271.61	6,397.05	6,524.99	6,655.49	6,788.60	6,924.37	7,062.85	7,204.11	7,348.19	7,495.16	7,645.06	7,797.96	7,953.92
O	5,794.00	5,909.88	6,028.08	6,148.64	6,271.61	6,397.05	6,524.99	6,655.49	6,788.60	6,924.37	7,062.85	7,204.11	7,348.19	7,495.16	7,645.06	7,797.96	7,953.92	8,113.00	8,275.26	8,440.77	8,609.58	8,781.77
P	6,397.05	6,524.99	6,655.49	6,788.60	6,924.37	7,062.85	7,204.11	7,348.19	7,495.16	7,645.06	7,797.96	7,953.92	8,113.00	8,275.26	8,440.77	8,609.58	8,781.77	8,957.41	9,136.56	9,319.29	9,505.67	9,695.79
Q	7,062.85	7,204.11	7,348.19	7,495.16	7,645.06	7,797.96	7,953.92	8,113.00	8,275.26	8,440.77	8,609.58	8,781.77	8,957.41	9,136.56	9,319.29	9,505.67	9,695.79	9,889.70	10,087.50	10,289.25	10,495.03	10,704.93

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:76817187

